



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE OBRAS VIÁRIAS

DIRETRIZES – Projeto Dimensionamento de Pavimento - PDP

Deverão ser cumpridas as seguintes exigências, quanto ao projeto de dimensionamento de pavimento:

1. Na denominação dos arquivos (pdf e dwg), não utilizar acentuação ou espaço ou caracteres especiais, excluir o termo “CAD2013” ou qualquer outra versão, “Layout”, “-“, “_” etc, adotar o seguinte padrão:

PDP_Rev00-Empreendimento-localização-XXXXXX_XX.dwg

PDP_Rev00-Empreendimento-localização-XXXXXX_XX.pdf

2. Somente apresentar o Projeto de Dimensionamento de Pavimento - PDP após aprovação do Projeto Geométrico Executivo – PGE.
3. Deverá apresentar relatório de dimensionamento de pavimento, juntamente com ensaio geotécnico;
4. O projeto de pavimentação deverá constar a geometria aprovada detalhando os serviços a serem executados como: área a pavimentar, passeio e/ou ciclovia, recape, guia e sarjeta;
5. No projeto deverá constar seção tipo do dimensionamento do pavimento, recape, passeio e/ou ciclovia e guia/sarjeta;
6. Inserir as notas de projeto que segue:

NOTAS:

- 1- Cotas indicadas em metro;
- 2- A remoção/ relocação de interferências com a execução da compensação necessária são de responsabilidade do empreendedor, bem como a aquisição das licenças necessárias para a mesma junto aos órgãos competentes.
- 3- A calçada será executada conforme disposições da LC 8077/10 e NBR 9050/20
- 4- O empreendedor deverá comunicar o Departamento de Obras Viárias da Secretária de Mobilidade Urbana o início das obras de melhorias viárias para que haja acompanhamento, orientações e futuro aceite de obras.
- 5- A responsabilidade pela qualidade dos materiais utilizados e da execução dos serviços de infraestrutura e pavimentação é do empreendedor. Os serviços poderão ser recusados se não atenderem ao mínimo necessário para a garantia do serviço público.
- 6- As obras de adequação, acesso, integração e ou concordância do projeto de empreendimento à malha existente, são de responsabilidade do empreendedor.
- 7- Todo serviço que requer instalação no subleito da via pública, para atender o empreendimento ou alargamento da via deverá ser executado antes da implantação do asfalto. Não serão permitidos cortes no pavimento.
- 8- É obrigatório o Controle Tecnológico dos serviços de terraplenagem (corte, compactação de aterro, compactação de valas), estabilização do subleito, drenos e pavimentação asfáltica (preparo do subleito, execução de sub-base, base e revestimento asfáltico).
- 9- O viário a executar deverá coincidir em sua declividade transversal e longitudinal com o viário existente, resultando em superfície contínua, sem saliência e/ou ondulações.
- 10- Os tampões de poços de visita na área de intervenção dos projetos deverão ser nivelados adotando laje conforme padrão da PSJC.
- 11- As guias e sarjetas deverão respeitar os padrões adotados pela PSJC nas adjacências a ser compatível à nova classificação, (Via Expressa, Via Arterial, Via Coletora e Via Local), e caso estejam danificadas as existentes, deverão ser restaurados e executados conforme padrão.
- 12- Os procedimentos executivos deverão seguir as Especificações de Serviços da PSJC ou outras devidamente aceitas em Projeto e Fiscalização.

7. Não utilizar a cor amarela nos arquivos, visto que é de difícil visualização.

Deverá ser encaminhado via e-mail arquivo digital (dwg e pdf) para análise.